



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Para Publicação  
21/04/2010  
*Journal O Diário do Nordeste*

## RESOLUÇÃO Nº 03/2010

*"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Porciúncula".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos servidores estatutários ativos e inativos, dos detentores de cargos em comissão sofrerá reajuste equivalente a 10% (dez por cento) em relação aos valores atuais, de acordo com a tabela de referência, anexa a esta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Câmara Municipal de Porciúncula, 20 de abril de 2010.

  
Saulo Araújo Calzolari  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

### ANEXO III

(ALTERADA PELA RESOLUÇÃO nº 003/2010)

#### TABELA DE VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

01.....	493,97
02.....	740,94
03.....	987,93
04.....	1.234,88
05.....	1.481,92
06.....	1.728,85
07.....	1.975,86
08.....	2.222,84
09.....	2.469,82
10.....	2.716,85
11.....	2.963,78
12.....	3.210,80
13.....	3.457,78
14.....	3.704,70
15.....	3.951,72
16.....	4.198,70
17.....	4.445,70
18.....	4.692,63